



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

... para os devidos fins, ... data
... foi publicada no DOE, nesta Data
11/11/09
Cora Lucia Sá
...ância Executiva do Registro de Atos e
... Casa da Câmara do Governador

LEI Nº 8.953, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

Autoriza a descentralização de recursos financeiros para o custeio de DST/HIV/AIDS no Município de Patos.

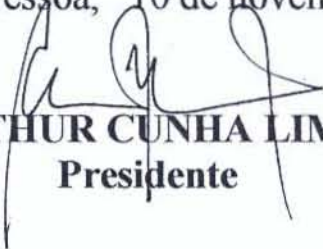
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 132 de 06 de outubro de 2009; que a Assembleia Legislativa aprovou, e eu, Arthur Cunha Lima, **Presidente da Mesa da Assembleia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional nº 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3º da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução nº 982/2005 da Assembleia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a descentralização de recursos financeiros, do Teto Estadual-PAM, para o custeio de Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST) HIV e AIDS no Município de Patos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 10 de novembro de 2009.


ARTHUR CUNHA LIMA
Presidente